



Senado Federal
Senador Oriovisto Guimarães

EMENDA Nº – Plenário
(à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022)

Dê-se ao *caput* dos Arts. 3º e 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022, a seguinte redação:

Art. 3º Art. 3º O limite estabelecido no inciso I do caput do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica acrescido em R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º O Presidente da República deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até 30 de junho de 2023, projeto de lei complementar com objetivo de instituir regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico.

JUSTIFICAÇÃO

Na apreciação da PEC 32/2022 pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – CCJC, ficou definida ampliação do Teto de Gastos em R\$ 145.000.000.000,00 (cento e quarenta e cinco bilhões de reais) para os exercícios financeiros de 2023 e de 2024.

No entanto, entendemos que ainda se trata de valor exagerado para as reais necessidades de adequação do orçamento público para o início do novo governo. No nosso entender, o valor de R\$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais) seria suficiente para dar a margem de manobra inicial no orçamento para adequação das despesas no orçamento público.

De igual modo, o prazo aprovado na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – CCJC prevê a ampliação do Teto de Gastos por dois exercícios financeiros, quais sejam os de 2023 e de 2024. Entendemos que a ampliação apenas no primeiro exercício do novo governo, isto é 2023, permitirá a adequação inicial, permitindo a discussão de futuras alterações,





Senado Federal
Senador Oriovisto Guimarães

caso sejam necessárias, após conhecer os planos e as propostas da nova equipe econômica.

Por fim, a deliberação no âmbito da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania – CCJC previu o prazo de até 31 de agosto de 2023, para envio de projeto de lei complementar com objetivo de instituir regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico. Entendemos que o prazo adequado é de junho de 2023, considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2024 poderá já considerar os parâmetros constante dessa lei complementar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões,

01 Assinatura: _____ Nome: _____

02 Assinatura: _____ Nome: _____

03 Assinatura: _____ Nome: _____

04 Assinatura: _____ Nome: _____

05 Assinatura: _____ Nome: _____

06 Assinatura: _____ Nome: _____

07 Assinatura: _____ Nome: _____

08 Assinatura: _____ Nome: _____

09 Assinatura: _____ Nome: _____



SF/22404.52169-63



Senado Federal
Senador Orivisto Guimarães

Emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022.

10 Assinatura: _____ Nome: _____

11 Assinatura: _____ Nome: _____

12 Assinatura: _____ Nome: _____

13 Assinatura: _____ Nome: _____

14 Assinatura: _____ Nome: _____

15 Assinatura: _____ Nome: _____

16 Assinatura: _____ Nome: _____

17 Assinatura: _____ Nome: _____

18 Assinatura: _____ Nome: _____

19 Assinatura: _____ Nome: _____

20 Assinatura: _____ Nome: _____

21 Assinatura: _____ Nome: _____

22 Assinatura: _____ Nome: _____

23 Assinatura: _____ Nome: _____

24 Assinatura: _____ Nome: _____

25 Assinatura: _____ Nome: _____

26 Assinatura: _____ Nome: _____

27 Assinatura: _____ Nome: _____



SF/22404.52169-63



Senado Federal
Senador Oriovisto Guimarães

Emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022.

28 Assinatura: _____ Nome: _____

29 Assinatura: _____ Nome: _____

30 Assinatura: _____ Nome: _____

31 Assinatura: _____ Nome: _____

32 Assinatura: _____ Nome: _____

33 Assinatura: _____ Nome: _____

34 Assinatura: _____ Nome: _____

35 Assinatura: _____ Nome: _____

36 Assinatura: _____ Nome: _____



SF/22404.52169-63